



DECRETO Nº 8.006, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera redação do Parágrafo 1º do Artigo 2º do Decreto n. 7.967 de 07 de Junho de 2.021.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de 03/11/2020 atualizada em 16/7/2021;

CONSIDERANDO que em razão da inclusão dos empregados das indústrias nos grupos prioritários da vacinação e o número de vacinados.

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do Artigo 2º do Decreto n. 7.967 de 07 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

§ 1º O transporte coletivo de funcionários fica limitado à capacidade de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de passageiros sentados nos veículos, devendo ser assegurado:

I – a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II – a higienização dos sistemas de ar-condicionado;

III – a manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;



IV – a fixação em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento de pandemia de Coronavírus – COVID -19;

V – o fornecimento e a garantia de uso, pelos respectivos funcionários e operadores do sistema, de máscaras e álcool em gel nos veículos e demais estruturas de prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, conforme normas sanitário-epidemiológicas;

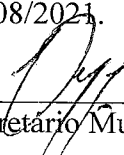
VI – a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção pelos usuários dos meios de transportes coletivos de passageiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 17 de Agosto de 2021.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
17/08/2021.



Secretário Municipal de Governo.